



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

Revogada pela [Portaria PRMS nº 251, de 19 de outubro de 2017.](#)

PORTARIA PRMS nº 216, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Institui a Brigada Voluntária de Incêndio no âmbito da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelas [Portarias PGR/MPU nº 357 e nº 382](#), ambas de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar política de prevenção e combate a incêndios, abandono de instalações e primeiros socorros, em caso de sinistro, visando a proteção à vida e ao patrimônio público, redução de consequências sociais do sinistro e os danos ao meio ambiente no âmbito da PR/MS;

CONSIDERANDO a necessidade do funcionamento de uma Brigada de Incêndio, formada por servidores e colaboradores voluntários, com vistas a combater ou minimizar os efeitos de eventuais sinistros, como princípios de incêndio; e

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar e qualificar pessoal pertencente ao quadro de servidores e também funcionários terceirizados quanto a técnicas de combate a incêndios, abandono de instalações e primeiros socorros, bem como estabelecer atribuições básicas da Brigada Voluntária de Incêndio da PR/MS, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, a Brigada Voluntária de Prevenção e Combate a Incêndio e outros sinistros (BI-PR/MS).

Art. 2º. A Brigada Voluntária de Incêndio é subordinada diretamente ao Procurador-Chefe e à Secretaria Estadual e implantará a política de prevenção e combate a incêndios e outros sinistros.

Art. 3º. A Brigada Voluntária de Prevenção e Combate a Incêndio e outros sinistros é formada por servidores e funcionários terceirizados submetidos ao curso de formação de Brigadista de Incêndio.

Art. 4º. Compete à Brigada Voluntária de Prevenção e Combate a Incêndio e outros sinistros:

- a) assessorar a Chefia Administrativa e a Secretaria Estadual na elaboração das ações de prevenção e combate a incêndios e outros sinistros;
- b) avaliar os riscos existentes na edificação, com elaboração de relatórios, se necessário;
- c) inspecionar os equipamentos de combate a incêndio;
- d) inspecionar as rotas de fuga;
- e) promover exercícios simulados de evacuação e combate a incêndio, com o aval da Chefia Administrativa;
- f) elaborar material informativo sobre prevenção e risco de sinistros;
- g) elaborar normas internas para procedimentos de prevenção de incêndio, submetendo à aprovação da Chefia Administrativa;
- h) avaliar a gravidade da ocorrência de princípios de incêndios;
- i) atuar no combate ao princípio de incêndio;
- j) prestar os primeiros socorros a eventuais vítimas e acionar o Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, quando necessário;
- k) decidir em conjunto com o Procurador-Chefe sobre a necessidade de evacuação do prédio em caso de sinistro;
- l) atuar na evacuação do prédio em caso de sinistro;
- m) acionar, em caso de necessidade, o Corpo de Bombeiros.

n) implementar as ações de segurança, no que tange à prevenção e combate a incêndio e abandono das edificações, previstas no Plano de Segurança Orgânica da PR/MS e no Plano de Emergência.

Art. 5º. O coordenador da Brigada Voluntária de Incêndio será o Assessor de Segurança Orgânica.

Art. 6º. O subcoordenador da Brigada Voluntária de Incêndio será o Chefe Substituto da Seção de Segurança Orgânica e Transporte.

Art. 7º. Compete ao coordenador, com apoio do subcoordenador, da Brigada Voluntária de Incêndio:

- a) organizar os Grupos da Brigada Voluntária de Incêndio atribuindo funções a cada um de seus integrantes;
- b) coordenar as atividades da Brigada Voluntária de Incêndio em suas atribuições diárias e durante a ocorrência de sinistros;
- c) promover reuniões periódicas trimestrais entre os membros da Brigada de Incêndio, bem como reuniões extraordinárias em caso de sinistro;
- d) propor a realização de curso de formação e treinamento periódico aos integrantes da Brigada de Incêndio;
- e) requerer junto à Coordenadoria de Administração a aquisição de equipamentos de proteção individual de combate a incêndio e demais materiais afins;
- f) controlar a distribuição e o uso dos equipamentos de proteção individual de combate a incêndio.

Art. 8º. A qualquer tempo, novos servidores e terceirizados poderão passar a integrar o quadro da Brigada Voluntária de Incêndio, desde que venham a participar do processo de formação e treinamento.

Art. 9º. A coordenação da Brigada de Incêndio será responsável pela nomeação dos componentes dos grupos de atuação.

Art. 10. A coordenação da Brigada de Incêndio adotará livro tipo ata para registro das reuniões e outras atividades, sem prejuízo da confecção de relatórios à Chefia Administrativa ou à Secretaria Estadual.

Art. 11. O conteúdo e a execução dos cursos de formação e dos treinamentos periódicos da Brigada Voluntária de Incêndio seguirão a legislação estadual específica para o assunto, notadamente a [Nota Técnica nº 17/2016 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul](#).

Art. 12. O Anexo I a esta Portaria designa os servidores e terceirizados que formarão a BI/PR/MS.

Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EMERSON KALIF SIQUEIRA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 28 set. 2016, Caderno Administrativo, p. 22](#)

M P F
Ministério Público Federal

ANEXO I

VÍNCULO COM A PR/MS	MATRÍCULA	NOME
SERVIDOR	3627	ADOLFO JUNIOR LARRIERA
SERVIDORA	9683	ALESSANDRA RAMIRES DA ROCHA BARROS
SERVIDORA	12281	ALINE CRISTINA MOREIRA DA ROSA
SERVIDOR	7761	ANDERSON ESQUIVEL DO AMARAL
TERCEIRIZADO		CLAUDEIR SILVA DOS SANTOS
SERVIDORA	16239	CLÁUDIA DIAMANTE GOUVEIA
SERVIDORA	21314	DÉBORAH ZARATE JEFFERY
SERVIDOR	5835	EDSON FRANSDEN
SERVIDORA	25154	EVELYN DA CUNHA GRAEFF
TERCEIRIZADO		ÉVERTON ORTIZ ECHEVERIA
SERVIDOR	13516	FREDEMIR DE OLIVEIRA FLORES
SERVIDOR	22224	IGOR RENIE DE BRITO MAIA
SERVIDORA	4648	LILIANE TORRES DE OLIVEIRA
SERVIDOR	12164	LUCIANO MELLENDEN DE OLIVEIRA
SERVIDOR	7752	LUIZ ANTONIO ACOSTA DA SILVA
SERVIDOR	19743	MÁRCIO POLI FERNANDES BARBOSA
TERCEIRIZADO		MÁRCIO ROCHA
SERVIDOR	11480	MARCO AURÉLIO POSSETTE
SERVIDOR	27358	MARCUS VINICIUS ACCETTURI SZUKALA ARAUJO
SERVIDORA	8965	MARIA EMILIA CORREA VIANA
SERVIDOR	26738	MÁRIO CEZAR PINHEIRO MACHADO TEIXEIRA
SERVIDORA	26739	MILLA DE PAULA FARIA CARDOSO
SERVIDOR	11298	NATAL DE SIQUEIRA E SILVA
SERVIDOR	24910	PEDRO HENRIQUE LUZ DE SOUZA
TERCEIRIZADO		RAFAEL FERNANDES LEAL AVALOS
SERVIDORA	27275	RAQUEL BRAGA DOS SANTOS REIS
SERVIDORA	2720	REGINA APARECIDA CARVALHO COELHO
SERVIDOR	27694	RICARDO ELIAS GUÉRCIO
SERVIDOR	21300	RICARDO THOMAS KOBER
SERVIDOR	23823	RODRIGO PISTORI DE MELO
TERCEIRIZADO		RONALDO RODRIGUES
SERVIDOR	19506	SEBASTIÃO SANTANA DE SOUZA
SERVIDORA	16339	VANESSA BARROS DE OLIVEIRA MEIRELLES
SERVIDOR	17127	WILSON DOS SANTOS ZANUNCIO SOBRINHO